

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO)

1. Objeto

O objeto em específico a ser licitado é:

• 1.1 Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, com equipe especializada/capacitada e treinada para realização de reforma nas instalações elétricas da Prefeitura, localizada na Praça João Ribeiro, 01 - Centro, conforme demonstra detalhadamente os documentos que acompanham o procedimento licitatório.

A parte da subestação de energia está em processo de revisão do projeto e será licitado posteriormente.

- Regime de Execução: O regime adotado será o de empreitada por preço global.
- Orçamento: o valor máximo licitado será R\$ 754.149,34.
- Tipo de licitação: menor preço.

Projeto Atividade: 2005

Dotação: 09

Recurso: 5.083

2. Justificativa

A reforma da instalação elétrica da prefeitura é uma questão de segurança. A fiação, tomadas e dispositivos de proteção são muito antigos e inadequados e não atendem à demanda atual de energia, oferecendo alto risco de curto circuito no sistema elétrico e assim causar incêndio na estrutura.

3. Especificações

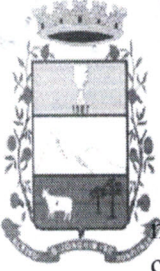
As especificações das obras a serem realizadas devem seguir o Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projetos e todas as especificidades orientadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Joaquim SC.

4. Execução

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária em anexo, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5. Habilitação

5.1. Atestados de capacidade técnica



- a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, da referida reforma, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou Conselho de Arquitetura Urbanística- CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura Urbanística- CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pelo setor técnico da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

6. Cronograma Físico-Financeiro

O pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, conforme o avanço da obra e boa qualidade dos serviços, atestados pela fiscalização.

7. Obrigações Da Contratada

7.1 Efetuar a entrega dos trabalhos com os respectivos materiais instalados e funcionando, no prazo e local indicado, em estrita observância às especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, contrato e proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente os materiais entregues e os serviços executados;

7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Planejamento, inerentes ao objeto da presente contratação;

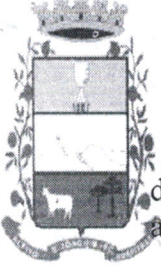
7.3 Comunicar à Secretaria de Planejamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede as datas das entregas de materiais e serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.6 Na execução do projeto e na fiscalização da obra, não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação, hospedagem,



deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.8 Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrada no CREA, correspondente a instalações elétricas prediais, equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

7.9 Apresentar comprovação de que todos os membros da equipe que irão trabalhar nas instalações elétricas estão treinados, capacitados e certificados com a Norma Reguladora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade);

7.10 Apresentar comprovação de que todos os membros da equipe que irão trabalhar nas instalações elétricas e em altura, estão treinados, capacitados e certificados com as Normas Reguladoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade), NR-12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR-35 (Segurança no Trabalho em Altura);

7.11 Fornecer/Prover todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) apropriados para o tipo dos serviços a serem executados e cobrar a correta utilização dos equipamentos por parte dos seus colaboradores;

7.12 Fornecer/Prover ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços com qualidade e de forma a garantir a segurança dos seus colaboradores/executores dos serviços;

7.13 Garantir que seus colaboradores estarão devidamente identificados e uniformizados com roupas apropriadas às atividades. Tais uniformes/roupas e identificações devem ter a logomarca da CONTRATADA;

7.14 Garantir a qualidade da execução dos serviços e que os mesmos sejam realizados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e atuais da ABNT e Instruções Normativas da Concessionária de Energia CELESC;

7.15 Executar trabalhos complementares às instalações a serem executadas tais como: Recortes e recomposições em alvenarias (paredes e calçadas) e solos; Colocação de caixas de passagens e eletrodutos para passagens dos cabos;

7.16 Isolar a área de trabalho que possa oferecer risco de acidentes à população e funcionários da prefeitura;

7.17 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço do contratado;

7.18 Manter os locais de trabalhos limpos e organizados;

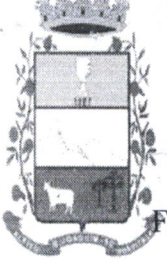
7.19 Executar trabalhos que necessitem de desligamento de energia elétrica em horários que a prefeitura não esteja funcionando (fora dos horários de expediente) para não prejudicar o atendimento à população. Casos excepcionais, SOMENTE para desligamentos curtos e com a permissão/autorização da Secretaria de Planejamento e/ou Fiscal da Obra;

7.20 Fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços técnicos a serem executados;

7.21 Garantir que no fornecimento de material e execução dos serviços elétricos serão aplicadas/cumpridas as seguintes normas técnicas:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 13.570 – Instalações elétricas em locais de afluência de Público – Requisitos específicos;



- Norma Técnica da Concessionária de Energia Celesc – N-321.0001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora Nº 35 – Segurança do Trabalho em Altura;

8. Obrigações Da Contratante

a) Fornecer à CONTRATADA, Memorial Descritivo, planilhas físico-orçamentárias e demais documentos necessários para a correta execução dos serviços licitados;

b) Observar a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016: Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

§ 1º Os recursos destinados à execução de contratos de repasse deverão ser:

I - solicitados pela mandatária somente após a aceitação do processo licitatório;

c) Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho a CONTRATADA;

d) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

e) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

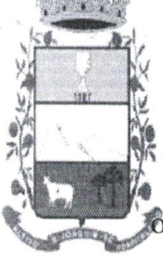
g) Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

h) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Fiscal designado;

i) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência que por ventura existir, a fim de que a mesma possa providenciar as resoluções cabíveis.

9. Dos Pagamentos

9.1 Os pagamentos dos materiais entregues e serviços executados serão realizados após as entregas parciais e/ou totais e com aceitação das mesmas de acordo com o contrato. O prazo é de até 30 (Trinta) dias após emissão da nota fiscal e do valor total, serão descontados os tributos legais;



9.1.1 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, na Sec. da Fazenda na Prefeitura Municipal. Tal faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente, número do processo e modalidade, número da Ata, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.3 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

9.6 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

9.7 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.8 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

9.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.10 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes às compras de materiais e suas entregas, mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

9.11 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.12 O não cumprimento do previsto no contrato permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

10. Da Garantia:



10.1 As instalações elétricas, incluindo todos os equipamentos e acessórios fornecidos e instalados deverão possuir garantia completa por um período mínimo de 12(doze) meses a contar da data de instalação dos mesmos e com a devida aprovação da CONTRATANTE;

10.2 Entende-se por garantia a obrigatoriedade da CONTRATADA de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação e/ou montagem;

10.3 A CONTRATADA, no prazo de garantia, deverá fornecer o(s) serviço(s) de manutenções e substituições de equipamentos/materiais/acessórios sem ônus para a Contratante;

10.4 Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA ou FABRICANTE, em visita a ser realizada em qualquer dia e horário da semana, mediante agendamento prévio.

11. Considerações

Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, com a composição de preços unitários de cada um dos serviços e o cronograma físico financeiro.

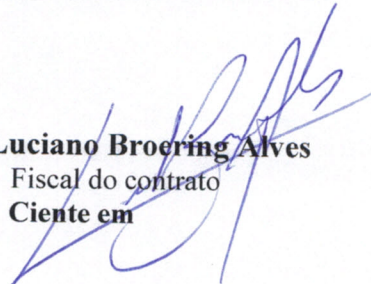
Fiscal do Contrato: Luciano Broering Alves

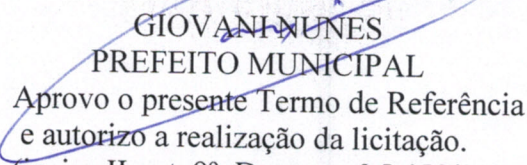
Assessoria na Fiscalização: AMURES

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

São Joaquim, 25 de Outubro de 2022.


Daniele Hugen Rodrigues
Secretaria Municipal de Administração


Luciano Broering Alves
Fiscal do contrato
Ciente em


GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovo o presente Termo de Referência
e autorizo a realização da licitação.
(inciso II, art. 9º, Decreto nº 5.450/05)